

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – FECAT

A **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO – FECAT**, associação privada de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – Cep: 29.041-230, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.120/0001-08, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura de inscrições, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para preenchimento de vagas nos cargos abaixo especificados, com vistas ao Projeto de processo nº 71000.072628/2022-79 do Ministério do Esporte, firmado com o Ministério do Esporte e a Federação Capixaba de Atletismo, tendo por escopo criar o projeto “Correndo para Transformar”.

1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de vagas e cargos, na conformidade das características e especificações seguintes:

1.2. COORDENADOR DO PROJETO

1.2.1. Preenchimento de uma (1) vaga;

1.2.2. O candidato deverá ter nível superior: graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.2.3. Curso Sistema de Formação e Certificação de Treinadores (SFCE – WA);

1.2.4. Curso Academia Brasileira de Treinadores (COB);

1.2.5. Curso Básico de Gestão para Treinadores (COB);

1.2.6. Curso de Iniciação Esportiva e Valores Olímpicos (CIEVO) (COB);

1.2.7. Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (COB);

1.2.8. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos na modalidade de atletismo.

1.2.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Planejar e avaliar a execução do projeto;
- b) Controlar indicadores de desempenho e resultados do projeto;
- c) Acompanhamento de aulas e supervisionar a atuação do professor;
- d) Atender alunos, pais e responsáveis vinculados ao projeto;
- e) Executar planos estratégicos;
- f) Controlar e fornecer assistência para obtenção das metas e objetivos do projeto;
- g) Monitorar prioridades e entregas;
- h) Monitorar a utilização, armazenamento e depreciação dos materiais do projeto;
- i) Auxiliar na organização de festivais no âmbito do projeto;

- j) Disponibilidade em eventos onde as crianças e adolescentes do projeto participarem;
- k) Realizar aula na eventual ausência do professor responsável;
- l) Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.2.11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.11.1. O regime de contratação PJ – Pessoa Jurídica.

1.2.11.2. Remuneração bruta mensal de R\$ 6.000,00;

1.2.11.3. Carga horária semanal: 25 horas.

1.3. PROFESSOR DE ATLETISMO

1.3.1. Preenchimento de uma (1) vaga;

1.3.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.3.3. Curso de Atletismo na Escola (CBAt e Impulsiona Educação Esportiva);

1.3.4. Curso de Iniciação Esportiva e Valores Olímpicos (CIEVO).

1.3.5. O candidato deverá ter experiência comprovada na modalidade de atletismo.

1.3.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Atender criança e adolescentes, 08 a 17 anos;
- b) Elaborar e aplicar os planos de aula para o desenvolvimento de habilidades motoras;
- c) Monitorar e organizar relatórios mensais sobre a evolução técnica dos praticantes do projeto;
- d) Atender alunos, pais e responsáveis vinculados ao projeto;
- e) Monitorar a utilização, armazenamento e depreciação dos materiais do projeto;
- f) Organizar festivais no âmbito do projeto;
- g) Disponibilidade em eventos onde as crianças e adolescentes do projeto participarem;
- h) Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.3.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.3.7.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.3.7.2. A FECAT procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie;

1.3.7.3. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.000,00;

1.3.7.4. Benefícios: Vale-alimentação/refeição, Vale-transporte.

1.3.7.5 Carga horária semanal: 25 horas.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da FECAt, localizada na Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – Cep: 29.041-230 e no endereço eletrônico da FECAt: <http://atletismofecat.org.br/>

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;
- 3.2. A inscrição será realizada no período de 08 de junho de 2023 à 22 de junho de 2023, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: es@cbat.org.br;
- 3.3. A inscrição é pessoal e intransferível;
- 3.4. Os interessados só poderão se inscrever para o preenchimento de uma vaga;
- 3.5. Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida;
- 3.6. Os Currículos recebidos sem as informações requeridas no item 3.5. acima, serão desconsiderados do processo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);
- 4.3. Possuir a Cédula de Identidade Profissional (CREF);

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Os candidatos aos cargos serão avaliados seguindo os requisitos previamente estabelecidos no item 1;
 - 5.1.1. A lista com os nomes dos pré-selecionados será afixada no mural da FECAt, Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – CEP: 29.041-230 e por meio de Nota Oficial no endereço eletrônico da FECAt: <http://atletismofecat.org.br/governanca.php>
 - 5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos pré-selecionados;
 - 5.1.3. O procedimento para entrevistas será realizado da seguinte forma:
 - a) Para os candidatos pré-selecionados na vaga de Coordenador e Professor, as entrevistas serão previamente agendadas e realizadas por plataforma de comunicação por vídeo (Google Meet ou Zoom);

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da FECAt.

6.1.1. O despacho homologatório será publicado por meio de Nota Oficial no site da FECAt.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FECAt e do prazo de validade do Processo Seletivo;

7.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

7.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido;

7.4. No ato de contratação será entregue ao candidato a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;

7.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;

7.6. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da contratação;

7.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à FECAt convocá-lo por falta da citada atualização;

7.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;

7.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;

7.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Vitória, 08 de junho de 2023.